

# NORMAS GERAIS PARA ATIVIDADES DE EXTENSÃO

## CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES GERAIS

**Art. 1º** - Compete ao departamento de extensão da Faculdade Morgana Potrich (FAMP) visando a indissociabilidade com o ensino e a pesquisa, promover a relação integradora entre a Faculdade e os setores da Sociedade, por meio de produção e da aplicação do conhecimento.

**Art. 2º** - As atividades de extensão:

- I – são processo educativo, cultural, interdisciplinar e científico.
- II – propiciam mecanismos de interação da sociedade com a comunidade acadêmica a fim de aplicação do conhecimento existente na realização de suas atividades.
- III – potencializar a articulação e a operacionalização do conhecimento advindo do ensino, pesquisa e extensão para a sociedade.
- IV – incentivar a participação dos estudantes das graduações, docentes e técnico-administrativo na relação integradora da instituição com os setores da sociedade.

**Art. 3º** - São modalidades de ação extensionista da FAMP:

- I. Programas;
- II. Projetos;
- III. Cursos de extensão;
- IV. Eventos;
- V. Prestação de Serviços.

**Art. 4º - Programa** é um conjunto articulado de projetos, cursos, eventos e prestação de serviços no âmbito extensionista integrado às políticas institucionais por um objetivo comum, com execução de curto, médio e longo prazo.

§ 1º Os programas de extensão terão duração mínima de 48 (quarenta e oito) e máxima de 60 (sessenta) meses, sendo facultado o seu reoferecimento.

§ 2º O programa de extensão deverá ser proposto por meio de um documento contendo, no mínimo, os seguintes itens: título, introdução, justificativas, objetivos, metodologia e cronograma.

§ 3º As propostas de programas de extensão deverão ser vinculadas ao menos a 02 (duas) modalidades referentes ao artigo 3º.

§ 4º As propostas e os relatórios finais dos programas de extensão deverão ser cadastrados na Extensão, respeitados os prazos estabelecidos.

§ 5º O coordenador do programa de extensão vigente autorizará a vinculação de projetos, cursos, eventos ou prestação de serviço, após estes serem registrados individualmente no departamento de extensão.

§ 6º Será dada prioridade aos projetos, cursos e prestação de serviço vinculados a programas de extensão na alocação de espaço físico, distribuição de bolsas de extensão e concessão de recursos de fomento, conforme a disponibilidade dos recursos existentes.

**Art. 5º - Projetos de extensão** são conjuntos de ações processuais e contínuas de caráter educativo, social, desportivo, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo definido e prazo determinado.

§ 1º - Projetos de extensão poderão ser contemplados com bolsas, sendo submetidos a processo de seleção e regulamentado por edital específico, viabilizando a participação de alunos, sob orientação de professor e/ou técnico-administrativo de nível superior, vinculado à FAMP Faculdade.

§ 2º - Projetos de extensão que envolvam, em paralelo, atividades de pesquisa com animais e seres humanos deverão ser submetidos à análise do Comitê de Ética, conforme Resolução nº 466/12 do

Conselho Nacional de Saúde.

§ 3º Os projetos de extensão terão duração máxima de 12 (doze) meses, sendo facultado o seu reoferecimento.

§ 4º Os projetos de extensão deverão prever, no mínimo, 04 (quatro) meses de atividades correspondentes ao cronograma de realização.

§ 5º Projetos, cursos e eventos podem ser ou não vinculados a programas de extensão, podendo ser realizados de forma isolada.

**Art. 6º - Cursos de extensão** são conjuntos articulados de ações pedagógicas, de caráter teórico e/ou prático, presencial, à distância, ou ainda a combinação dessas modalidades; planejados e organizados de maneira sistemática, com corpo docente, carga horária e processo de avaliação definidos.

§ 1º - Os cursos de extensão referentes à prestação de serviço reger-se-ão provenientes de contratos ou convênios, ressalvos os internos a IES.

§ 2º - Os cursos, para que sejam reconhecidos como atividade acadêmica e extensionista, não poderão ter carga horária inferior a 08 horas e nem superior a 360 horas, sendo concedidos certificados aos participantes com frequência mínima de 75% das atividades propostas.

§ 3º - Os cursos só poderão ser objeto de divulgação após serem registrados no Departamento de Extensão.

§ 4º A certificação da participação nos cursos de extensão ocorrerá mediante processo de avaliação da aprendizagem.

§ 5º Deverá ser anexada à proposta de curso de extensão um documento definindo os critérios de avaliação da aprendizagem dos participantes.

§ 6º - São considerados Cursos de Extensão, entendidos como:

- Curso de iniciação – objetiva oferecer conteúdos introdutórios sobre uma área específica do conhecimento.
- Curso de atualização – visa atualizar, ampliar os conhecimentos, habilidades ou técnicas em uma área específica.
- Curso de treinamento – objetiva treinamento, qualificação, capacitação em atividades profissionais específicas.
- Curso de capacitação – objetiva qualificar e requalificar profissional a um tipo de atividade específica.

**Art. 7º - Eventos de extensão** são ações de cunho pontual, presencial ou a distância, direcionada a um determinado público-alvo, com objetivos específicos e curto prazo de duração, que implica na apresentação, exibição ou discussão pública de saberes ou produtos de caráter científico, tecnológico, educativo, social, comunitário, político, cultural, artístico ou esportivo, entre outras manifestações, desenvolvidos, conservados ou reconhecidos pela Faculdade.

§ 1º São classificáveis como eventos de extensão os congressos, simpósios, seminários, encontros, jornadas e colóquios; as conferências, mesas-redondas, palestras e aulas públicas; os minicursos, as oficinas e capacitações; as exposições, salões, feiras e mostras; os festivais, recitais, espetáculos musicais, saraus, apresentações de dança e teatro, exibições de filmes e documentários; os torneios esportivos e atividades de educação física; os atos de lançamento de publicações científicas ou literárias e de divulgação de produções tecnológicas e culturais; entre outras atividades acadêmicas similares realizadas pela Faculdade.

- Congresso

Reunião ou encontro de entidades de classe ou associações para a apresentação de conferências. Os congressos podem ser científicos ou técnicos. É um evento formal. Tem periodicidade. É um evento

de alta complexidade. Possui regulamento e regimento próprios. Os congressos podem ser regionais, nacionais e internacionais. E, dentro de um mesmo congresso, podem ocorrer vários tipos de atividades, como: Mesas-redondas, conferências, simpósios, palestras, comissões, painéis, cursos, entre outras.

- Seminário

Reunião de um grupo de estudos que centraliza debates de assuntos expostos pelos participantes. Trata-se de uma exposição oral para participantes que possuam algum conhecimento prévio do assunto a ser debatido, cujo objetivo é conhecer todos os aspectos e todas as variáveis de um assunto.

- Simpósio

Reunião de iniciativa de determinada classe técnica, artística ou científica para debates ligados a um assunto específico e a discussão de tema afim a seus interesses. O simpósio é derivado da mesa-redonda; nele os participantes não debatem entre si.

- Palestra

É uma conversa, apresentação de ideias ou conceitos sobre determinado assunto. A diferença entre o seminário e a palestra é a abrangência do tema. Na palestra, o assunto discutido é visto somente por um ângulo e por um expositor.

- Encontro

Tem como objetivo discutir o que está acontecendo naquele campo de atuação e destacar o que precisa ser melhorado, debatem temas relevantes, atuais e polêmicos daquela área.

- Feira

Demonstração pública. Trata-se de um espaço (que pode ser público ou reservado a um público restrito) no qual organizam-se estandes que visam apresentar o produto a este público. Ali encontram-se pessoas prontas a tirar dúvidas e a fornecer as informações necessárias para buscar o interesse dessas pessoas.

- Exposição

Exibição pública de produção artística, industrial, técnica e científica. É a modalidade que mais se assemelha a uma feira. Porém, para entender a diferença, é necessário focar no objetivo de cada um e à qual público eles são direcionados. Uma exposição pode ter ou não caráter comercial. Neste caso, as peças expostas são apreciadas pelo público que passará a conhecê-las e poderá a partir de então interessar-se ou não por elas.

- Mostra Científica

É um espaço para exposição, apresentação e discussão de trabalhos e projetos técnico-científicos elaborados por alunos e professores.

- Mesa-redonda

É preparada e conduzida por um coordenador, que pode ser denominado presidente e funciona como elemento moderador, orientando a discussão para que ela se mantenha em torno do tema principal. Tem por objetivo promover o debate e levantar questionamentos acerca de um tema. Por isso, o assunto debatido costuma ser polêmico e de interesse público. Na mesa-redonda, a participação do público é bastante ativa. As pessoas são instigadas a defenderem pontos de vista e a fazerem perguntas aos especialistas. Os participantes geralmente são especialistas que apresentam seus pontos de vista sobre o tema, com tempo-limite para a exposição. Após as exposições, os participantes são levados a debater entre si os vários pontos de suas teses, podendo haver a participação dos presentes na forma de perguntas. O êxito da mesa-redonda depende do coordenador, que tem a missão de conduzir os trabalhos de forma a atingir os objetivos. Neste formato, busca-se fornecer à plateia uma visão global que estimule o raciocínio e crie consenso sobre o tema em discussão.

- Painel

Forma de reunião limitada a um pequeno número de especialistas, em que os expositores debatem entre si o assunto em pauta. O público não tem direito de formular perguntas à mesa.

- Fórum

Tipo de reunião menos técnica cujo objetivo é conseguir a efetiva participação do público, que deve

ser motivado para debater livremente uma ideia. É o tipo de evento para quem gosta de falar e quer ouvir diferentes perspectivas de um assunto.

- Conferência

Trata-se de uma preleção pública sobre determinado assunto técnico, artístico, científico ou literário. O conferencista expõe um tema previamente escolhido por um tempo determinado, e em seguida responde às perguntas formuladas por escrito pelo auditório e dirigidas à mesa. É comum a figura do moderador.

- Ciclo de palestras

Derivado da conferência, difere desta pelo fato de poder estar vinculado a uma série de palestras pronunciadas por professores e especialistas na matéria abordada.

- Jornada

Reunião de determinados grupos de profissionais, realizada periodicamente, com o objetivo de discussão em congressos. São pequenos congressos, diferindo destes por se tratar de reuniões de grupos de determinada região em épocas propositadamente não coincidentes. As conclusões podem definir linhas norteadoras para os trabalhos em grupo e para as profissões. Jornadas podem durar vários dias, isso depende da complexidade e do tamanho do evento.

- Colóquio

Este tipo de evento promove um espaço de conversação entre duas ou mais pessoas para se debater um assunto específico, selecionado e delimitado. Por isso, normalmente, nos colóquios, ocorrem apresentações de trabalhos científicos. E, em um colóquio, o tema deve ser bem estruturado pois seu principal objetivo é a exposição ou debate. Eles podem ser apresentados de diversas maneiras: em forma de exposição, onde uma pessoa enfrenta o público; ou então na forma de mesa, onde todos debatem ao mesmo tempo.

- Semana

Em eventos acadêmicos, a semana tem por objetivo propiciar maior integração entre os participantes, sendo caracterizada pela oferta de um conjunto amplo de atividades (fóruns, painéis, minicursos, etc.). Ou seja, uma reunião de pessoas pertencentes a uma categoria profissional que visam discutir temas de interesse comum. A programação pode variar de acordo com a instituição e, também, com os coordenadores do evento.

- Workshop

Um workshop é uma aula que trata de assuntos específicos. Por isso, conta com especialistas para guiar o tema e as atividades. Uma característica fundamental do workshop é que, nele, os assuntos são abordados de maneira bem mais prática do que teórica. Então, o workshop cumpre o seu papel quando os alunos, de fato, colocam em prática tudo que aprenderam.

**Art. 8º - Prestação de Serviços** são atividades oferecidas pela própria instituição ou solicitado por terceiros, de interesse acadêmico com caráter permanente ou eventual que compreendam a execução ou a participação em tarefas profissionais fundamentadas em técnicas e habilidades das áreas específicas de conhecimento da Faculdade.

§ 1º - Os serviços que integram o campo de prática de apoio ao ensino durante o calendário acadêmico deverão registrar apenas a carga horária referente à ação de extensão, diferenciando-a da carga horária de ensino.

§ 2º - A prestação de serviços pode ocorrer na forma de assessorias, consultorias e/ou perícias.

## **CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 9º** - As ações extensionistas serão promovidas pelos coordenadores de curso, professores, departamentos, colegiados de cursos, e técnico-administrativo.

§ 1º - Diretórios Acadêmicos e outras representações estudantis poderão propor e realizar ações extensionistas desde que sob a responsabilidade de um professor e/ou técnico-administrativo de nível superior, e cumpridas as demais exigências desta resolução.

**Art. 10** - Cabe à Coordenação de Extensão articular, apoiar, coordenar, divulgar e avaliar as ações extensionistas no seu âmbito de atuação:

- I. Analisar as propostas para a realização das ações extensionistas e seus respectivos relatórios em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo departamento de extensão;
- II. Elaborar anualmente Plano de Trabalho de Extensão da sua unidade;
- III. Apresentar ao final de cada ano relatório das ações desenvolvidas, sob sua responsabilidade, com vistas à avaliação institucional da extensão;
- IV. Comparecer, sempre que houver convocação, às reuniões do Conselho para prestar informações e assessoramento sobre assuntos de extensão.

**Art. 11** - Cabe aos alunos e aos bolsistas de projetos e programas envolvidos em ações extensionistas desenvolver as atividades previstas no plano de trabalho estabelecido e também a elaboração de relatórios.

**Art. 12** - Cabe ao professor orientador responsável por ações extensionistas planejar, coordenar, divulgar, mobilizar e gerir recursos, realizar, prestar contas e apresentar relatório às instâncias universitárias pertinentes ao Departamento de Extensão.

**Art. 13** - As coordenações promotoras das atividades de extensão poderão captar recursos externos, buscar apoio e assessoramento de parceiros para efetuar as ações, desde que atendam aos instrumentos legais desta Faculdade, informando-os no cadastro da atividade.

#### **CAPÍTULO IV DOS REGISTROS E CERTIFICADOS**

**Art. 14** - Todas as ações extensionistas devem ser registradas no Departamento de Extensão através de formulário próprio disponível no site da faculdade, visando fornecer dados necessários à avaliação e divulgação de sua produção acadêmica.

§ 1º - Serão consideradas ações de extensão somente aquelas registradas em cadastro e relatório, para efeito de emissão de certificados.

§ 2º - O início das atividades de projetos e programas de extensão está condicionado ao registro e aprovação da atividade no CONSEP.

§ 3º - A Coordenação de Extensão fornecerá os instrumentos necessários para a elaboração de cadastros e relatórios.

§ 4º - Os registros de cadastro e relatório, somente serão aceitos no ano de sua realização.

§ 5º - O relatório, no mínimo, deve conter: resumo da ação realizada, data e horário de início e fim da atividade, número de participantes da comunidade externa, número de participantes da comunidade interna, fotos, e lista de presença de todos os participantes, avaliação da viabilidade da atividade realizada tanto pela comunidade acadêmica quanto externa.

§ 6º - Após o registro do relatório dos projetos de extensão, deverá ser entregue ao Departamento de Extensão, a pesquisa de viabilidade, para posterior análise da atividade.

§ 7º - A pesquisa de viabilidade tem formulário próprio e é fornecida pelo Departamento de Extensão.

**Art. 15** - Os certificados serão emitidos pelo Departamento de Extensão após a análise do relatório, ficando sujeito a revisão de informações.

§ 1º - Os certificados obedecerão ao modelo padrão instituído pela Faculdade.

§ 2º - O certificado será conferido ao participante que, além de se submeter à obrigatoriedade de presença, deverá alcançar os níveis mínimos de aproveitamento estabelecidos e divulgados pelo coordenador da atividade, e aferidos através dos procedimentos de avaliação previstos para a atividade, quando houver.

§ 3º - Para emissão de certificados deverão, obrigatoriamente, ser fornecidos os seguintes dados: lista completa de nomes por extenso e sem abreviatura das pessoas a serem certificadas, digitados em planilha. O solicitante será responsável pelos dados informados sendo que os certificados serão emitidos rigorosamente em conformidade com estes dados.

§ 4º - Após o encaminhamento das solicitações não poderão ser inclusos novos nomes de participantes a qualquer título.

§ 5º - Para as atividades em que o Coordenador do Curso realiza a certificação, fica permitido somente a Declaração de Participação. Os organizadores das atividades deverão criar lay-out diferenciado do modelo padrão da instituição.

§ 6º - Os certificados serão assinados pelo coordenador da atividade e pelo Departamento de Extensão.

§ 7º - Os certificados deverão ser entregues aos beneficiários por e-mail. Caso a entrega for pelo(s) coordenador(es) da atividade estes deverão assinar termo de responsabilidade de retirada dos documentos na Coordenação de Extensão.

## **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**Art. 16** - Atividades autônomas ou desenvolvidas sem autorização, não serão consideradas ações de extensão.

**Art. 17** - Os casos omissos e as situações não previstos neste edital serão avaliados pelo Departamento de Extensão, juntamente ao CONSUP.

01 de junho de 2021.